

PORTARIA Nº 89/UNOESC-R/2009.

Fixa procedimentos para adimplência, inadimplência e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina- Unoesc, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação de procedimentos unificados quanto à forma de benefícios na cobrança de mensalidades e taxas de negociação quando da adimplência e da inadimplência, observando o seguinte:

I – O estudante que pagar sua mensalidade até a data do vencimento faz jus a um desconto de 2% do valor da mensalidade;

II – O pagamento antecipado do semestre letivo importa em desconto do montante em 2% ao mês do valor respectivo;

III – O atraso do pagamento de parcela da mensalidade importa em cumprimento do contrato de serviços educacionais, isto é, 2% de multa, após o vencimento, mais juros de 1% ao mês e mais a correção pelo IGPM a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento;

IV – Quando da negociação da dívida do estudante, de forma parcelada, incidirá acréscimo financeiro de 2% ao mês sobre o valor da dívida resultante do inciso III.

Parágrafo Único: Nas negociações para pagamento do curso, em caso de parcelamento de dívidas, a instituição deverá valer-se, preferencialmente, do cheque pré-datado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 52/Unoesc-R/2008.

Registre-se e Publique-se com ampla divulgação no meio acadêmico.

Joaçaba, SC, 24 de julho de 2009.

Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc